

NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF):.05.383.313/0001-90

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascida aos 29 dias do mês de Maio de 1.990, filho de Luciano Augusto Feliciano de Oliveira e Eliane de Castro Moreira Feliciano, residente e domiciliado na Rua Osterno Poten Silva, nº 269, Quadra 10, Lote 53, Vila Aurora, Goiânia, Goiás, CEP 74.403-040, portador da cédula de identidade nº 4367354, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 733.790.261-15;

LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 21 dias do mês de Maio de 1.964, filho de Cícero Feliciano de Oliveira e Divina Santana de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.453.158, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 342.366.601-30, residente e domiciliado na Rua 268, s/nº, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP. 74.533-230.

Únicos sócios proprietários da empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 268, nº 362, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP. 74.533-230, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **52 2019 4727-0** por despacho em 07/11/2002 e inscrita no CNPJ/MF 05.383.313/0001-90, resolvem proceder de comum acordo entre si alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A partir dessa alteração à administração da sociedade ficará ao cargo do sócio, **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**, sendo que as deliberações administrativas e operacionais, alienação dos ativos e movimentações financeiras bem como os documentos delas emanados deverá conter a assinatura do sócio administrador que poderá assinar pela sociedade **isoladamente**, ou por seus procuradores por ele indicado por escrito. É vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios estranhos aos interesses e objetos sociais, tais como fiança, aval, endosso, abono, garantias, cauções ou quaisquer outros negócios de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em reação à sociedade.

www.ipanemacontadores.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:48 SOB Nº 20180945009.
PROCOLO: 180945009 DE 15/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804405374. NIRE: 52201947270.
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Cláusula Segunda – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As demais cláusulas que não sofreram alterações permanecem em pleno vigor, desta forma, consolidando o contrato social, da seguinte maneira:

NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF):.05.383.313/0001-90

LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 21 dias do mês de Maio de 1.964, filho de Cícero Feliciano de Oliveira e Divina Santana de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.453.158, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 342.366.601-30, residente e domiciliado na Rua 268, s/nº, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP. 74.533-230;

GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascida aos 29 dias do mês de Maio de 1.990, filho de Luciano Augusto Feliciano de Oliveira e Eliane de Castro Moreira Feliciano, residente e domiciliado na Rua Osterno Poten Silva, nº 269, Quadra 10, Lote 53, Vila Aurora, Goiânia, Goiás, CEP 74.403-040, portador da cédula de identidade nº 4367354, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 733.790.261-15;

Únicos sócios proprietários da empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 268, nº 362, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP. 74.533-230, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52 2019 4727-0 por despacho em 07/11/2002 e inscrita no CNPJ/MF 05.383.313/0001-90, que é regida pelas seguintes cláusulas:

www.ipanemacontadores.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:48 SOB Nº 20180945009.
PROTOCOLO: 180945009 DE 15/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804405374. NIRE: 52201947270.
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL E DAS FILIAIS

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e tem como nome fantasia **NOGUEIRA NOBRE DISTRIBUIÇÃO**, é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como demais legislações pertinentes.

Cláusula 2ª – O endereço da sociedade é na **Rua 268, nº 362, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás CEP 74.533-230**.

Cláusula 3ª – A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, sucursais e nomear representantes no país ou no exterior, observada as exigências legais, conforme Contrato Social.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – O capital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Qtd Quotas | Valor | % |
|---|---------------|------------------|---------------|
| <u>GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO</u> | 47.500 | 47.500,00 | 95,00 |
| <u>LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA</u> | 2.500 | 2.500,00 | 5,00 |
| Total Geral | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O aumento de capital deverá ser aprovado em assembleia, com aprovação da totalidade dos cotistas, sempre realizada com 30 (trinta) dias de antecedência ao aporte.

CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL INÍCIO E DURAÇÃO

Cláusula 5ª – O objetivo da empresa é o **Comércio Atacadista e Varejista de Móveis para escritório, Pneus e Câmaras, Peças e Acessórios para veículos automotores, Artigos de papelaria, Peças e equipamentos de informática, Produtos de limpeza e higiene em geral, Material elétrico, Materiais de construção em geral, construção e reformas em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção em geral, Alarme residencial, Uniformes e camisetas em geral, Peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Fogos de Artíficos**.

www.ipanemacontadores.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:48 SOB Nº 20180945009.
PROTOCOLO: 180945009 DE 15/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804405374. NIRE: 52201947270.
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar em outras sociedades quaisquer que sejam as modalidades societárias.

Cláusula 6ª – O início das atividades é 01/11/2002 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRÓ-LABORE

Cláusula 7ª – A administração da sociedade cabe ao sócio ao cargo do sócio, **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**, sendo que as deliberações administrativas e operacionais, alienação dos ativos e movimentações financeiras bem como os documentos delas emanados deverá conter a assinatura do sócio administrador que poderá assinar pela sociedade **isoladamente**, ou por seus procuradores por ele indicado por escrito. É vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios estranhos aos interesses e objetos sociais, tais como fiança, aval, endosso, abono, garantias, cauções ou quaisquer outros negócios de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em reação à sociedade.

Cláusula 8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – O sócio administrador quando no exercício de suas funções, para suas despesas particulares fará retirada mensal a título de pro labore, em valores que serão fixados e reajustados a consenso da sócia, dentro das disponibilidades da sociedade, preservadas as reservas legais, independentemente de alteração contratual.

Cláusula 10ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). É vedado aos componentes da sociedade, como também aos seus representantes legais, o uso da razão social em benefício próprio ou de terceiros, ou para fins estranhos ao objetivo da sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou qualquer outro título de favor, que possam acarretar prejuízos ou compromissos à sociedade, ficando aquele que descumprir estas condições inteiramente responsabilizadas por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado.

www.lpanemacontadores.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:48 SOB Nº 20180945009.
PROTOCOLO: 180945009 DE 15/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804405374. NIRE: 52201947270.
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CAPÍTULO V – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª – No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará seus negócios com o sócio remanescente, sendo que os direitos e haveres do “de cujus”, pelos herdeiros ou sucessores, somente poderão ingressar na sociedade depois de observados os princípios legais e que o substituto esteja apto a assumir as obrigações e deveres da sociedade, após ser efetuado um levantamento através de um Balanço Geral extraordinário, demonstrando as condições da sociedade.

Cláusula 12ª – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las e ficando a critério do sócio remanescentes o direito de aceitar ou não o novo sócio, sem explicar motivos, no caso de algum do sócio pretender ceder as que possuía.

Cláusula 13ª – No caso de um do sócio se retirar da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados em 06 (seis) parcelas iguais vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data de aceite da notificação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 14ª – No final de cada exercício social, que será todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e uma Demonstração de Resultados, observando-se as leis comerciais, as práticas usuais de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação no Capital Social.

Parágrafo Único – Poderá os sócios deliberar sobre a retirada antecipada de lucros durante o exercício social, mediante levantamento de balanços intermediários, cujo valor poderá ser distribuído de forma desproporcional em relação ao capital social.

CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA PEQUENO PORTE (EPP)

Cláusula 15ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

www.ipanemacontadores.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:48 SOB Nº 20180945009.
PROTOCOLO: 180945009 DE 15/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804405374. NIRE: 52201947270.
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Cláusula 16ª – Os casos omissos poderão ser solucionados de comum acordo entre os sócios, ficando eleito o foro desta cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer tipo de divergência que venha a existir entre as partes, decorrentes de presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, 15 de Outubro de 2018.




LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA.

GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO.




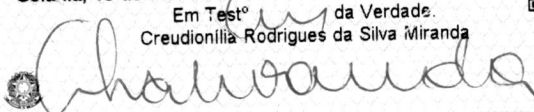
CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

02071807201232094629925, 02071807201232094629926Consulte:
<http://extrajudicial.tgo.ius.br/selo>

Reconheço verdadeiras a assinaturas de **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA (24/5747)** e **GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO (2687358)**, por mim indentificados e aposta na minha presença. Dou fé.
Goiânia, 15 de outubro de 2018.

Em Teste da Verdade.
Creudionília Rodrigues da Silva Miranda



www.ipanemacontadores.com.br